

[Handwritten signature]

Lei nº 269/92

Ementa: Autoriza a abertura de créditos adicionais Suplementares e dá outras providências.

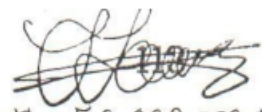
O Prefeito do Município de Itá-Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá-Grande, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de R\$ 5.659.500.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações oneramentárias constantes da Lei Municipal nº 259/91, de 30 de Outubro de 1991, "Orçamento Municipal", que foram insuficientes no decorrer do exercício de 1992, nos valores a seguir especificados:

- 1.0 - Poder Legislativo Municipal
- 1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.01.001.1.02 -
- 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 2.000.000,00
- 01.01.001.2.01 -
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 200.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Servidores Públicos R\$ 25.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Servícios e Encargos R\$ 20.000.000,00
- 15.82.492.2.03 -

3.1.1.3 Obrigações Patronais	R\$ 5.000.000,00
15.82.492.2.04	
3.2.5.3 - Salários Família	R\$ 500.000,00
2.0 - Governo Municipal	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
03.07.020.2.05	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 200.000.000,00
03.07.020.2.06	
3.2.2.1 - Transferência à União	R\$ 2.000.000,00
3 - Secretaria de Administração	
3.1 - Departamento de Administração geral	
03.07.021.2.09	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000.000,00
3 - Secretaria de Administração	
3.2 - Departamento de Pessoal	
03.07.021.2.10	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 20.000.000,00
4 - Secretaria de Finanças	
4.1 - Departamento de Rendas e Tributos	
03.08.030.2.11	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000.000,00
4 - Secretaria de Finanças	
4.1.1 - Divisão de Tesouraria	
03.08.031.2.12	
3.2.2.2 - Transf. Estados e Dist. Federal	R\$ 20.000.000,00
03.08.032.2.13	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 100.000.000,00



3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 50.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 150.000.000,00
03.08.032.2.14 -	
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	R\$ 100.000.000,00
4 - Secretaria de Finanças	
4.1.2 - Divisão de Contabilidade	
03.08.032.2.17 -	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 150.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 20.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 25.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000.000,00
5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
5.1 - Departamento de Educação	
08.07.031.2.18 -	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$ 10.000.000,00
08.41.190.2.19 -	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000.000,00
08.42.188.2.21 -	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 300.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 200.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 200.000.000,00
5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
5.2 - Departamento de Cultura e Esportes	
08.46.021.2.23 -	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 150.000.000,00
6 - Secretaria de Turismo	
6.1 - Gabinete de Serviços de Turismo	
08.48.021.2.25 -	

3.1.1.1 - Pessoal Civil	cr\$ 50.000.000,00
7 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
7.1 - Departamento de Saúde	
13.75.428.2.26 -	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	cr\$ 150.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	cr\$ 250.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	cr\$ 200.000.000,00
7 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
7.1 - Departamento do Bem Estar Social	
15.81.021.2.27 -	
3.1.2.0 - Material de Consumo	cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	cr\$ 80.000.000,00
15.81.486.2.28 -	
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	cr\$ 200.000.000,00
15.82.492.2.29 -	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 20.000.000,00
15.82.492.2.30 -	
3.2.5.3 - Salário família	cr\$ 50.000.000,00
3.2.5.1 - Jucativos	cr\$ 30.000.000,00
3.2.8.0 - Contribuições p/PASEP	cr\$ 20.000.000,00
8 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
8.1.6 - Divisão de Invenções, Alugueiros e Matadouros	
04.16.096.2.35 -	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	cr\$ 5.000.000,00
9 - Secretaria de Obras e Urbanismo	
9.1 - Departamento de Serv. Rodoviários	
16.88.534.1.31 -	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	cr\$ 100.000.000,00
16.88.534.1.32 -	
4.1.2.0 - Equipamentos	cr\$ 150.000.000,00



16.88.534.2.36

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 500.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Ser. e Encargos R\$ 150.000.000,00

9 Secretaria de Obras e Urbanismo

9.2 Departamento de Obras Públicas

10.58.021.2.37

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 50.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Bureaus R\$ 30.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Ser. e Encargos R\$ 30.000.000,00

05.22.134.52

4.1.1.0.05 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

08.46.224.1.58

4.1.1.0.08 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

08.49.188.1.87

4.1.1.0.08 - Obras e Instalações R\$ 150.000.000,00

08.49.188.1.57

4.1.1.0.08 - Obras e Instalações R\$ 150.000.000,00

04.16.096.1.48

4.1.1.04 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

10.58.575.1.68

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

10.57.575.1.69

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 150.000.000,00

10.58.575.1.17

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

10.60.327.1.73

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 50.000.000,00

10.60.328.1.75

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 10.000.000,00

13.75.498.1.81

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 100.000.000,00

13.76.449.1.86

4.1.1.0.10 - Obras e Instalações R\$ 150.000.000,00

13.764.471.82

4.1.1.0.13 - Obras e Instalações - - - - - CR\$ 20.000.000,00

9 - Secretaria de Obras e Instalações
9 - Secretaria de Obras e Urbanismos
9.3 - Departamento de Serviços Urbanos

10.60.325.2.38

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - CR\$ 150.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - CR\$ 40.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos - - - - - CR\$ 40.000.000,00

10.60.325.1.93


4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente CR\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Para abarcar as despesas com encargos financeiros decorrentes deste Projeto de Lei, serão utilizadas recursos pela Lei Federal nº 4.320/64 dando-se preferência especialmente por ocasião do Decreto de Abertura de Créditos, conforme preceitos os artigos 42 e 43 do referido diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 1992.


IVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
- Prefeito -